



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2018

EDITAL

(Processo nº 00200.007076/2018-47)

ITEM EXCLUSIVO PARA ME, EPP E SOCIEDADE COOPERATIVA

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria da Diretoria-Geral nº 2.105, de 2018, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.007076/2018-47, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM**, destinada à **aquisição de equipamentos fotográficos periféricos e acessórios de vídeo e áudio com a finalidade de cobertura jornalística para a Secretaria Agência e Jornal do Senado, Secretaria TV Senado e Secretaria de Relações Públicas, Publicidade e Marketing do Senado Federal.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 29/10/2018

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 9h30

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto a aquisição de equipamentos fotográficos periféricos e acessórios de vídeo e áudio com a finalidade de cobertura jornalística para a Secretaria Agência e Jornal do Senado, Secretaria TV Senado e Secretaria de Relações Públicas, Publicidade e Marketing do Senado Federal, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 - Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 - tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3 - estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4 - estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5 - encontrem-se em processo de dissolução empresarial ou em falência, quando tratar-se de autorrequerimento (art. 97, I, da Lei nº 11.101/2005) ou quando houver pronunciamento judicial de admissibilidade do pleito falimentar formulado pelos legitimados previstos nos incisos II a IV do art. 97 da Lei nº 11.101/2005.

2.4 – Não poderão participar dos **Grupos 1, 2, 3, 4, 5, 7 e 8 e dos Itens 36 a 41 (itens reservados)** da presente licitação as empresas que não se encaixem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.



SENADO FEDERAL

2.5 – É vedada a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA

3.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

3.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.3 - A licitante deverá ainda especificar, nos campos apropriados do Sistema Eletrônico, a marca e demais referências que identifiquem o objeto cotado, conforme especificações constantes do Anexo 2.

3.4 – No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, deverão ser prestados todos os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto.

3.4.1 – Prazo de entrega de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da via assinada do contrato.

3.4.2 – Prazo de garantia ou validade do produto de, no mínimo, 1 (um) ano, contra defeitos de fabricação ou impropriedades, a contar do recebimento definitivo do objeto.

3.5 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

3.6 – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem de cotar qualquer item do grupo do qual esteja participando, ou as que desatendam às exigências deste edital.

3.7 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.



SENADO FEDERAL

3.8 - A licitante que, porventura, se enquadre na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou queira participar da licitação dos **Grupos 1, 2, 3, 4, 5, 7 e 8 e dos Itens 36 a 41**, deverá declarar em campo próprio do sistema.

3.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.10.1 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.10.2 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.11 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 - A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



SENADO FEDERAL

4.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

7.1 - Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



SENADO FEDERAL

7.1.1 - Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo e por item.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance por meio do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, ou por e-mail para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, cujo prazo de atendimento será de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação.

10.1.1 - A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo 4, e estar acompanhada do instrumento de outorga de poderes ao representante legal da empresa que assinará o contrato.



SENADO FEDERAL

10.1.2 – O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados.

10.1.3 – A licitante detentora da proposta mais bem classificada, que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 1), bem como sua adequação às especificações técnicas do objeto.

10.2.1 - O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

10.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao IV do Cadastro de Pessoa Jurídica e da documentação complementar especificada neste edital.

11.2 – As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, Nível I ao IV, do SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.3 – As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

11.3.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante forneceu, a contento, produtos compatíveis, em características e quantidades, ao objeto da presente licitação, assim entendido:

a.1) para os Grupos 1 a 8: fornecimento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total para o respectivo Grupo em disputa previsto no Anexo 1 do Edital, não necessariamente com as especificações técnicas constantes no Anexo 2 do Edital;



SENADO FEDERAL

a.2) para os Itens 36 a 41: fornecimento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total para o respectivo Item em disputa previsto no Anexo 1 do Edital, não necessariamente com as especificações técnicas constantes do Anexo 2 do Edital;

a.3) Para comprovação dos quantitativos referidos nas alíneas “a.1” e “a.2” será admitido o somatório de atestados.

11.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.3.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.3.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

a.3) Declaração de Proposta Independente (DPI).

11.4 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos através do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, ou através de e-mail para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

11.4.1 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.



SENADO FEDERAL

11.4.2 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.4.3 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados na forma do item 11.4.

11.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

11.6 – Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

11.6.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.7 – A fim de verificar as condições de habilitação das licitantes, bem como as condições de participação previstas no Capítulo II deste Edital, o Pregoeiro deverá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes:

11.7.1 – Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

11.7.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.7.3 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

11.7.4 - Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.8 – As consultas previstas no item anterior constituem meio legal de prova e serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.



SENADO FEDERAL

11.9 – As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.9.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.9.2 - A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.10 - O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.10.1 - Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO XII –DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Será analisada a proposta da primeira colocada e, caso não seja aceitável, ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII –DO RECURSO

13.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.1.2 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



SENADO FEDERAL

13.1.3 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.4 – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

13.2 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contra-razões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

13.3 – Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

13.4 - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Executivo de Contratações, nos termos do art. 10 da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal.

14.2 – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

14.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo e por item à vencedora do certame.

CAPÍTULO XV – DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1 – Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

15.1.2 – o SENADO poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 15.1.



SENADO FEDERAL

15.1.3 – Caso a licitante não compareça ou assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

15.2 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

CAPÍTULO XVI – DAS PENALIDADES

16.1 – A licitante que, convocada para assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 15.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

16.2 - As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 15.1.3, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 16.1.

16.3 - Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

16.4 - Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

16.5- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XVII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, até às 17h, no horário de Brasília-DF.

17.2 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



SENADO FEDERAL

17.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, até às 17h, no horário de Brasília-DF.

17.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

18.2 - Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 1 – Termo de Referência; Anexo 2 – Especificações; Anexo 3 – Minuta de Contrato; Anexo 4 – Modelo de Apresentação de Proposta.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

18.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

18.6 - As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

18.7 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XIX – DO FORO

19.1 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 11 de outubro de 2018.

VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2018

(Processo nº 00200.007076/2018-47)

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Aquisição de equipamentos fotográficos periféricos e acessórios de vídeo e áudio com a finalidade de cobertura jornalística para a Secretaria Agência e Jornal do Senado, Secretaria TV Senado e Secretaria de Relações Públicas, Publicidade e Marketing do Senado Federal.					
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Conforme Anexo 2 do Edital.					
Itens exclusivos para ME/EPP	Grupos 1, 2, 3, 4, 5, 7 e 8 e Itens 36 a 41					
JUSTIFICATIVA	Suprir o corpo profissional da Agência Senado com os equipamentos e as ferramentas necessárias para que possa realizar devidamente suas atribuições, conforme demanda existente.					
ADJUDICAÇÃO	Menor Preço por Grupo e por Item					
QUANTIDADE, CATMAT E PREÇO(S) ESTIMADO(S)	Grupo 1 (exclusivo)					
	Item	Descrição	Quant	Preço Unit	Preço Total	CATMAT
	1	Iluminação de estúdio do tipo flash	4 un.	11.989,69	47.958,76	23477
	2	Refletor para flash de estúdio especificado no item 1	4 un.	821,49	3.285,96	64742
	3	Caixa de luz tipo Softbox para flash especificado no item 1	2 un.	2.352,25	4.704,50	26891
	4	Caixa de luz tipo Octogono para flash especificado no item 1	1 un.	2.448,35	2.448,35	26891
	5	Caixa de luz tipo Strip para uso em flash especificado no item 1	2 un.	1.897,97	3.795,94	26891
	6	Transmissor/disparador de flash sem fio para uso em flash de estúdio	1 un.	1.821,55	1.821,55	132187



SENADO FEDERAL

	especificado no item 1				
7	Refletor tipo Beauty dish prata para uso em flash de estúdio especificado no item 1	1 un.	1.366,66	1.366,66	26891
Valor total do Grupo 1				65.381,72	
Grupo 2 (exclusivo)					
Item	Descrição	Quant	Preço Unit	Preço Total	CATMAT
8	Tripé de Iluminação de Estúdio Grande	6 un.	467,40	2.804,40	26867
9	Tripé mini de alumínio para cabeça Sachtler Video 18 S1 (ball head 100 mm)	2 un.	6.164,30	12.328,60	26867
10	Tripé tipo chapéu alto para cabeça Sachtler Video 18 S1 (ball head 100 mm)	1 un.	1.588,66	1.588,66	26867
Valor total do Grupo 2				16.721,66	
Grupo 3 (exclusivo)					
Item	Descrição	Quant	Preço Unit	Preço Total	CATMAT
11	Estabilizador compatível com câmera Sony EA50 com gimbal motorizado em 3 eixos	1 un.	10.110,40	10.110,40	127973
12	Estabilizador com gimbal para celulares smartphones e câmeras de ação compactas	2 un.	1.166,96	2.333,92	127973
13	Slider para câmera – 59"/150 cm	1 un.	3.501,73	3.501,73	150106
Valor total do Grupo 3				15.946,05	
Grupo 4 (exclusivo)					
Item	Descrição	Quant	Preço Unit	Preço Total	CATMAT
14	Pano de microfibra para limpeza de câmera e acessórios	18 un.	80,27	1.444,86	438326
15	Bolsa para lentes Nikon AF NIKKOR 28mm f/2.8D	12 un.	148,54	1.782,48	217741
16	Kit para limpeza de lente	24 un.	53,91	1.293,84	128627
17	Bolsa protetora (Case) para uso em campo do gravador	2 un.	595,93	1.191,86	217741



SENADO FEDERAL

	Tascam DR 60-D				
Valor total do Grupo 4				5.713,04	
Grupo 5 (exclusivo)					
Item	Descrição	Quant	Preço Unit	Preço Total	CATMAT
18	Cabo HDMI macho x macho 10 m	4 un.	109,98	439,92	352973
19	Cabo HDMI macho x macho 5 m	6 un.	53,84	323,04	352973
20	Cartão de memória compact flash 16GB ou superior	20 un.	226,97	4.539,40	151033
Valor total do Grupo 5				5.302,36	
Grupo 6					
Item	Descrição	Quant	Preço Unit	Preço Total	CATMAT
21	Kit de Refletores LED com lente Fresnel bicolor	3 un.	24.824,31	74.472,93	150416
22	Refletor de LED para ser acoplado diretamente em câmera tipo Filmadora/Camcorder	3 un.	2.068,21	6.204,63	26891
23	Kit leve de iluminação composto de 3 refletores LED com três tripés de luz e uma bolsa para transporte.	3 un.	11.765,39	35.296,17	150416
Valor total do Grupo 6				115.973,73	
Grupo 7 (exclusivo)					
Item	Descrição	Quant	Preço Unit	Preço Total	CATMAT
24	Kit de filtros para câmera – diâmetro (77 mm)	6 un.	547,65	3.285,90	150106
25	Kit de filtros para câmera – diâmetro (52 mm)	6 un.	257,05	1.542,30	150106
26	Kit de filtros para câmera – diâmetro (67 mm)	3 un.	385,00	1.155,00	150106
27	Filtros Clear para proteção das lentes – diâmetro 77mm	24 un.	107,69	2.584,56	242976
28	Filtros Clear para proteção das lentes – diâmetro 52mm	18 un.	280,00	5.040,00	392385



SENADO FEDERAL

29	Filtros Clear para proteção das lentes – diâmetro 67mm	6 un.	168,20	1.009,20	326808
30	Filtros Clear para proteção das lentes – diâmetro 82mm	6 un.	393,56	2.361,36	376290
Valor total do Grupo 7				16.978,32	
Grupo 8 (exclusivo)					
Item	Descrição	Quant	Preço Unit	Preço Total	CATMAT
31	Shock mount	2 un.	221,80	443,60	129771
32	Amortecedor de choque para microfone de diafragma grande (shock mount)	1 un.	416,80	416,80	129771
33	Filtro anti-pop para microfone	2 un.	217,34	434,68	129771
34	Filtro anti-reflexão para microfone	1 un.	1.011,32	1.011,32	129771
35	Suporte para microfone de mesa	1 un.	443,68	443,68	150243
Valor total do Grupo 8				2.750,08	
Itens isolados (exclusivo)					
Item	Descrição	Quant	Preço Unit	Preço Total	CATMAT
36	Lente 18-200 mm - Servo Zoom compatível com câmera Sony NEX-EA50	3 un.	8.200,76	24.602,28	242257
37	Lente 14mm - AF NIKKOR 14mm f/2.8D ED	1 un.	12.690,60	12.690,60	242257
38	Lente 24mm - PC-E NIKKOR 24mm f/3.5D ED.	1 un.	14.766,01	14.766,01	242257
39	Lente 10.5 mm – AF DX FISHEYE-NIKKOR 10,5 MM F/2.8G ED	1 un.	4.806,31	4.806,31	242257
40	Lente 300 mm - AF-S NIKKOR 300MM F2.8G ED VR II	1 un.	38.040,12	38.040,12	242257
41	Adaptador para lentes Nikon bocal “F” para câmera Sony bocal “E” com eletrônica para manutenção de	6 un.	2.404,63	14.427,78	269208



SENADO FEDERAL

	comandos de auto foco e abertura de diafragama				
	Valor total dos itens isolados			109.333,10	
	Valor total global: R\$ 354.100,06 (trezentos e cinquenta e quatro mil, cem reais e seis centavos)				
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Conforme Cláusula Décima Primeira da minuta de contrato (Anexo 3 do Edital).				
PRAZO DE ENTREGA	De, no máximo, 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da via assinada do contrato.				
PRAZO DE GARANTIA	De, no mínimo, 1 (um) ano, contra defeitos de fabricação ou impropriedades.				
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Cláusula Quarta da minuta de contrato (Anexo 3 do Edital).				
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de Trabalho: 084388 Natureza da Despesa: 449052				
LOCAL DE ENTREGA	Serviço de Almoarifado de Material Eletrônico – SEAMEL, localizado na Av. N2, Anexo 2, 1º Subsolo, Senado Federal, Brasília/DF.				
FISCALIZAÇÃO	Conforme Cláusula Oitava da minuta de contrato (Anexo 3 do Edital).				

Brasília, 11 de outubro de 2018.

VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2018

(Processo nº 00200.007076/2018-47)

ANEXO 2

ESPECIFICAÇÕES

GRUPO 1 ITEM 1	Iluminação de estúdio do tipo flash
-------------------	-------------------------------------

1.1 REFERÊNCIA COMERCIAL DE MARCA E MODELO

As marcas e modelos a seguir observam as características/especificações técnicas elencadas no número 1.3 deste item:

- ILUMINAÇÃO DE ESTÚDIO TIPO FLASH ELINCHROM BRX 500 MONOLIGHT;
- ILUMINAÇÃO DE ESTÚDIO TIPO FLASH PROFOTO D1 AIR 500 W/S 2 MONOLIGHT

1.2 QUANTIDADE

4 unidades.

1.3 CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Iluminação para estúdio fotográfico tipo *flash*, com as seguintes características e especificações mínimas:

- Potência igual ou superior a 500 W/s;
- Variação de saída de potência igual ou superior a 7 stops;
- Alteração de voltagem automática (110/220V);
- Auto descarregamento (*Auto Dump*);
- Ventilador;
- Alimentação AC.

1.4 REQUISITOS

Cada unidade deve vir com os seguintes componentes (como comercializado pelo fabricante, em embalagem original deste):



SENADO FEDERAL

- Unidade de flash
 - Lâmpada de modelagem
 - Capa protetora da lâmpada
 - Cabos de alimentação e de conexão;
- Documentação completa do fabricante, em inglês e/ou em português, impressa ou eletrônica;
 - Programas (softwares) que acompanhem o produto, em CD/DVD, além da possibilidade de indicação de endereço eletrônico para download;
 - Outros acessórios, divisórias, sacos plásticos, arames, fitas e o que porventura contiver a embalagem original.

1.5 GARANTIA

Garantia mínima de 1 ano para o equipamento especificado neste item, válida em todo o território nacional, contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto componente deste item.

1.6 CÓDIGO CATMAT

Código CATMAT que mais se aproxima do objeto:
23477 – FLASH



SENADO FEDERAL

GRUPO 1	Refletor para flash de estúdio especificado no item 1
ITEM 2	

2.1 REFERÊNCIA COMERCIAL DE MARCA E MODELO

As marcas e modelos a seguir observam as características/especificações técnicas elencadas no número 2.3 deste item a depender da marca/modelo de referência selecionado para o Item 1 supra (iluminação de estúdio tipo flash):

Para iluminação de estúdio tipo FLASH ELINCHROM BRX 500 MONOLIGHT - uma das referências comerciais constantes do Item 1 supra:

- REFLETOR PARABÓLICO ELINCHROM STANDARD REFLECTOR 50° 21cm;

Para iluminação de estúdio tipo FLASH PROFOTO D1 AIR 500 W/S 2 MONOLIGHT - uma das referências comerciais constantes do Item 1 supra:

- REFLETOR PARABÓLICO PROFOTO ZOOM REFLECTOR.

2.2 QUANTIDADE

4 unidades.

2.3 CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Refletor da mesma marca e compatível com iluminação tipo flash especificada no item 1 supra, com as seguintes características e especificações mínimas:

- Composição: metal;
- Encaixe com trava;
- Ângulo de propagação de luz de, pelo menos, 50°.

2.4 REQUISITOS

Cada unidade deve vir com os seguintes componentes (como comercializado pelo fabricante, em embalagem original deste):

- 1 (um) refletor para iluminação do tipo flash especificada no item 9;
- Documentação completa do fabricante, em inglês e/ou em português, impressa ou eletrônica;
- Programas (softwares) que acompanhem o produto, em CD/DVD, além da possibilidade de indicação de endereço eletrônico para download;
- Outros acessórios, divisórias, sacos plásticos, arames, fitas e o que porventura contiver a embalagem original.



SENADO FEDERAL

2.5 GARANTIA

Garantia mínima de 1 ano para o equipamento especificado neste item, válida em todo o território nacional, contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto componente deste item.

2.6 CÓDIGO CATMAT

Código CATMAT que mais se aproxima do objeto:
64742 – REFLETOR ILUMINAÇÃO - PEÇAS/COMPONENTES



SENADO FEDERAL

GRUPO 1 ITEM 3	Caixa de luz tipo Softbox para flash especificado no item 1
-------------------	---

3.1 REFERÊNCIA COMERCIAL DE MARCA E MODELO

As marcas e modelos a seguir observam as características/especificações técnicas elencadas no número 3.3 deste item, a depender da marca / modelo de referência selecionado para o Item 9 supra (iluminação de estúdio tipo flash):

Para iluminação de estúdio tipo FLASH ELINCHROM BRX 500 MONOLIGHT - uma das referências comerciais constantes do Item 1 supra:

- CAIXA DE LUZ TIPO SOFTBOX ELINCHROM ROTALUX SOFTBOX 39 X 39" (99 X 99 CM);

Para iluminação de estúdio tipo FLASH PROFOTO D1 AIR 500 W/S 2 MONOLIGHT.- uma das referências comerciais constantes do Item 1 supra:

- CAIXA DE LUZ TIPO SOFTBOX PROFOTO SOFTBOX RFI 3X3' (90X90CM).

3.2 QUANTIDADE

2 unidades.

3.3 CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Modificador de luz tipo "caixa de luz" (*softbox*) da mesma marca e compatível com iluminação do tipo *flash* especificada no Item 1 supra, com as seguintes características e especificações mínimas:

- Revestimento prateado;
- Formato retangular;
- Encaixe com trava;
- Dimensões mínimas: 60 x 90 cm;
- Difusor frontal removível;
- 4 hastes (*poles/ rods*).

3.4 REQUISITOS

Cada unidade deve vir com os seguintes componentes (como comercializado pelo fabricante, em embalagem original deste):

1(um) modificador de luz tipo "caixa de luz" (*softbox*) para iluminação do tipo *flash* especificada no item 1 supra;



SENADO FEDERAL

- 4 (quatro) hastes;
- 1 (uma) bolsa de transporte;
- 1 (um) difusor interno;
- 1 (um) difusor externo;
- 1 (um) adaptador para encaixe na iluminação do tipo *flash* especificada no item 1 supra;
- Documentação completa do fabricante, em inglês e/ou em português, impressa ou eletrônica;
- Programas (softwares) que acompanhem o produto, em CD/DVD, além da possibilidade de indicação de endereço eletrônico para download;
- Outros acessórios, divisórias, sacos plásticos, arames, fitas e o que porventura contiver a embalagem original.

3.5 GARANTIA

Garantia mínima de 1 ano para o equipamento especificado neste item, válida em todo o território nacional, contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto componente deste item.

3.6 CÓDIGO CATMAT

Código CATMAT que mais se aproxima do objeto:
26891 – SISTEMA ILUMINAÇÃO – FOTOGRAFIA



SENADO FEDERAL

GRUPO 1 ITEM 4	Caixa de luz tipo Octogono para flash especificado no item 1
---------------------------------	--

4.1 REFERÊNCIA COMERCIAL DE MARCA E MODELO

As marcas e modelos a seguir observam as características/especificações técnicas elencadas no número 4.3 deste item, a depender da marca / modelo de referência selecionado para o Item 1 supra (iluminação de estúdio tipo flash):

Para iluminação de estúdio tipo

- FLASH ELINCHROM BRX 500 MONOLIGHT - uma das referências comerciais constantes do Item 1 supra;
- CAIXA DE LUZ TIPO SOFTBOX ELINCHROM ROTALUX® SOFTBOX OCTA 135 CM;

Para iluminação de estúdio tipo

- FLASH PROFOTO D1 AIR 500 W/S 2 MONOLIGHT.- uma das referências comerciais constantes do Item 1 supra;
- CAIXA DE LUZ TIPO SOFTBOX PROFOTO SOFTBOX RFI 4' OCTA (120CM).

4.2 QUANTIDADE

1 unidade.

4.3 CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Modificador de luz tipo "caixa de luz" (softbox) da mesma marca e compatível com iluminação do tipo flash especificada no Item 1 supra, com as seguintes características e especificações mínimas:

- Revestimento prateado;
- Formato octógono;
- Encaixe com trava;
- Difusor frontal removível;
- Diâmetro mínimo: 120 cm;

4.4 REQUISITOS

Cada unidade deve vir com os seguintes componentes (como comercializado pelo fabricante, em embalagem original deste):

- 1 (um) modificador de luz tipo "caixa de luz" (softbox) formato octógono para iluminação do tipo flash especificada no item 1



SENADO FEDERAL

supra; hastes;

- 1 (uma) bolsa de transporte;
- 1 (um) difusor interno;
- 1 (um) difusor externo;
- 1(um) adaptador para encaixe na iluminação do tipo flash especificada no item 1 supra;
- Documentação completa do fabricante, em inglês e/ou em português, impressa ou eletrônica;
- Programas (softwares) que acompanhem o produto, em CD/DVD, além da possibilidade de indicação de endereço eletrônico para download;
- Outros acessórios, divisórias, sacos plásticos, arames, fitas e o que porventura contiver a embalagem original.

4.5 GARANTIA

Garantia mínima de 1 ano para o equipamento especificado neste item, válida em todo o território nacional, contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto componente deste item.

4.6 CÓDIGO CATMAT

Código CATMAT que mais se aproxima do objeto:
26891 – SISTEMA ILUMINAÇÃO – FOTOGRAFIA



SENADO FEDERAL

GRUPO 1
ITEM 5

Caixa de luz tipo Strip para uso em flash especificado no item 1

5.1 REFERÊNCIA COMERCIAL DE MARCA E MODELO

As marcas e modelos a seguir observam as características/especificações técnicas elencadas no número 5.3 deste item, a depender da marca / modelo de referência selecionado para o Item 1 supra (iluminação de estúdio tipo flash):

Para iluminação de estúdio tipo FLASH ELINCHROM BRX 500 MONOLIGHT - uma das referências comerciais constantes no número 1.1 do Item 1 supra:

- CAIXA DE LUZ TIPO SOFTBOX ELINCHROM ROTALUX® SOFTBOX 50X130 CM;

Para iluminação de estúdio tipo FLASH PROFOTO D1 AIR 500 W/S 2 MONOLIGHT - uma das referências comerciais constantes do número 1.1 do Item 1 supra:

- CAIXA DE LUZ TIPO SOFTBOX PROFOTO SOFTBOX RFI 1X4' (30X120CM).

5.2 QUANTIDADE

2 unidades.

5.3 CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Modificador de luz tipo "caixa de luz" (softbox) da mesma marca e compatível com iluminação do tipo flash especificada no Item 1 supra, com as seguintes características e especificações mínimas:

- Revestimento prateado;
- Formato retangular alongado (strip);
- Encaixe com trava;
- Difusor frontal removível;
- Dimensões mínimas: 30 x 120 cm.

5.4 REQUISITOS

Cada unidade deve vir com os seguintes componentes (como comercializado pelo fabricante, em embalagem original deste):

- 1 (um) modificador de luz tipo "caixa de luz" (softbox) formato retangular alongado (strip) para iluminação do tipo flash especificada



SENADO FEDERAL

no item 1 supra;

- 4 (quatro) hastes;
- 1 (uma) bolsa de transporte;
- 1 (um) difusor interno;
- 1 (um) difusor externo;
- 1 (um) adaptador para encaixe na iluminação do tipo flash especificada

no item 1 supra;

- 1 (um) adaptador para encaixe na iluminação do tipo flash especificada no item 1 supra
- Documentação completa do fabricante, em inglês e/ou em português, impressa ou eletrônica;
- Outros acessórios, divisórias, sacos plásticos, arames, fitas e o que porventura estiver a embalagem original.

5.5 GARANTIA

Garantia mínima de 1 ano para o equipamento especificado neste item, válida em todo o território nacional, contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto componente deste item.

5.6 CÓDIGO CATMAT

Código CATMAT que mais se aproxima do objeto:

26891 – SISTEMA ILUMINAÇÃO – FOTOGRAFIA



SENADO FEDERAL

GRUPO 1	Transmissor/disparador de flash sem fio para uso em flash de estúdio
ITEM 6	especificado no item 1

6.1 REFERÊNCIA COMERCIAL DE MARCA E MODELO

As marcas e modelos a seguir observam as características/especificações técnicas elencadas do número 6.3 deste item, a depender da marca / modelo de referência selecionado para o Item 1 supra (iluminação de estúdio tipo flash):

Para iluminação de estúdio tipo FLASH ELINCHROM BRX 500 MONOLIGHT - uma das referências comerciais constantes do número 1.1 do Item 1 supra:

- TRANSMISSOR/DISPARADOR DE FLASH SEM FIO ELINCHROM SKYPORT SPEED TRANSMITTER;

Para iluminação de estúdio tipo FLASH PROFOTO D1 AIR 500 W/S 2 MONOLIGHT - uma das referências comerciais constantes do número 1.1 do Item supra:

- TRANSMISSOR/DISPARADOR DE FLASH SEM FIO PROFOTO PROFOTO AIR REMOTE.

6.2 QUANTIDADE

1 unidade.

6.3 CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Transmissor/disparador de flash sem fio da mesma marca e compatível com iluminação do tipo flash especificada no Item 9 supra, com as seguintes características e especificações mínimas:

- Quantidade mínima de canais: 8
- Antena integrada;
- Encaixe ISO 518 (hot shoe);
- Controle de grupos;
- Controle de potência.

6.4 REQUISITOS

Cada unidade deve vir com os seguintes componentes (como comercializado pelo fabricante, em embalagem original deste):

- 1 (um) transmissor/disparador de flash sem fio para iluminação do tipo flash especificada no item 1 supra;



SENADO FEDERAL

- Documentação completa do fabricante, em inglês e/ou em português, impressa ou eletrônica.

6.5 GARANTIA

Garantia mínima de 1 ano para o equipamento especificado neste item, válida em todo o território nacional, contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto componente deste item.

6.6 CÓDIGO CATMAT

Código CATMAT que mais se aproxima do objeto:
132187 – RÁDIO TRANSMISSOR / RECEPTOR



SENADO FEDERAL

GRUPO 1	Refletor tipo Beauty dish prata para uso em flash de estúdio especificado no
ITEM 7	item 1

7.1 REFERÊNCIA COMERCIAL DE MARCA E MODELO

As marcas e modelos a seguir observam as características/especificações técnicas elencadas no número 7.3 deste item 1, a depender da marca / modelo de referência selecionado para o Item 1 supra (iluminação de estúdio tipo flash):

Para iluminação de estúdio tipo FLASH ELINCHROM BRX 500 MONOLIGHT uma das referências comerciais constantes do número 1.1 do Item 1 supra:

- REFLETOR TIPO BEAUTY DISH ELINCHROM SOFT LIGHT REFLECTOR SILVER 27";

Para iluminação de estúdio tipo FLASH PROFOTO D1 AIR 500 W/S 2 MONOLIGHT uma das referências comerciais constantes do número 1.1 do Item 1 supra:

- REFLETOR TIPO BEAUTY DISH PROFOTO SOFTLIGHT REFLECTOR KIT

7.2 QUANTIDADE

1 unidade.

7.3 CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Refletor tipo beauty dish da mesma marca e compatível com iluminação do tipo flash especificada no Item 1 supra, com as seguintes características e especificações mínimas:

- Revestimento prateado (silver);
- Encaixe com trava;
- Difusor frontal removível;
- Encaixe para uso de defletor;
- Ângulo de propagação de luz: entre 50° e 70°.

7.4 REQUISITOS

Cada unidade deve vir com os seguintes componentes (como comercializado pelo fabricante, em embalagem original deste):

- 1 (um) refletor do tipo beauty dish prateado para iluminação do tipo flash especificada no item 1 supra;
- 1 (uma) haste;
- 1 (um) defletor prateado;
- 1 (um) defletor dourado;
- Documentação completa do fabricante, em inglês e/ou em português, impressa ou eletrônica;
- Programas (softwares) que acompanhem o produto, em CD/DVD, além da possibilidade de indicação de endereço eletrônico para download;



SENADO FEDERAL

- Outros acessórios, divisórias, sacos plásticos, arames, fitas e o que porventura contiver a embalagem original.

7.5 GARANTIA

Garantia mínima de 1 ano para o equipamento especificado neste item, válida em todo o território nacional, contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto componente deste item.

7.6 CÓDIGO CATMAT

Código CATMAT que mais se aproxima do objeto:

26891– SISTEMA ILUMINAÇÃO – FOTOGRAFIA



SENADO FEDERAL

GRUPO 2 ITEM 8	Tripé de iluminação de estúdio grande
-------------------	---------------------------------------

8.1 REFERÊNCIA COMERCIAL DE MARCA E MODELO

As marcas e modelos a seguir observam as características/especificações técnicas elencadas deste item 8.3:

- Tripé de iluminação de estúdio GREIKA WT808
- Tripé de iluminação de estúdio MAKO WIDE 4

8.2 QUANTIDADE

6 unidades.

8.3 CARACTERÍSTICAS / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Tripé de iluminação de estúdio, com as seguintes características e especificações mínimas:

- Ponteira de 5/8";
- Feito em tubos de alumínio;
- Material anodizado preto;
- Amortecimento por mola ou colchão de ar;
- Mínimo de 3 seções;
- Altura Máxima: 400 cm e Altura Mínima: 125 cm

8.4 REQUISITOS

Cada unidade deve vir com os seguintes componentes (como comercializado pelo fabricante, em embalagem original deste):

- Tripé
- Ponteira reversível em 1/4" e 3/8"
- Documento completa do fabricante, em inglês e/ou em português, impressa ou eletrônica;
- Programas(softwares) que acompanham o produto, em CD/DVD, além da possibilidade de indicação de endereço eletrônico para dowload;
- Outros acessórios, divisórias, saco plásticos, arames, fitas e o que porventura contiver a embalagem original.



SENADO FEDERAL

8.5 GARANTIA

Garantia mínima de 1 (um) ano para o equipamento especificado neste item, válida em todo o território nacional, contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto componente deste item.

8.6 CÓDIGO CATMAT

Código CATMAT que mais se aproxima do objeto:
26867 - TRIPÉ, NOME TRIPÉ



SENADO FEDERAL

GRUPO 2 ITEM 9	Tripé mini de alumínio para cabeça Sachtler Video 18 S1 (ball head 100 mm)
-------------------	--

9.1 REFERÊNCIA COMERCIAL DE MARCA E MODELO

As marcas e modelos a seguir observação as características/especificações técnicas elencadas no item 9.3.

DA 100 K DA MESMA MARCA SACTHLER

9.2 QUANTIDADE

02 unidades

9.3 CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Tripé mini de alumínio, com as seguintes características e especificações mínimas:

- Tripé curto tubular de alumínio
- Um estágio
- Peso máximo 1,5 kg
- Altura mínima entre 10 e 15 cm
- Altura máxima entre 25 e 30 cm
- Encaixe para cabeça tipo *ball head* de 100 mm
- Comprimento máximo de transporte 25 cm

9.4 REQUISITOS

Cada unidade deve vir com os seguintes componentes (como comercializado pelo fabricante, em embalagem original deste):

- Tripé mini de alumínio para cabeça Sachtler
- Documentação completa do fabricante, em inglês e/ou em português, impressa ou eletrônica;
- Programas (softwares) que acompanhem o produto, em CD/DVD, além da possibilidade de indicação de endereço eletrônico para download;
- Outros acessórios, divisórias, sacos plásticos, arames, fitas e o que porventura contiver a embalagem original.

9.5 GARANTIA

Garantia mínima de 1 ano para o equipamento especificado neste item, válida em todo o território nacional, contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto componente deste item.

9.6 CÓDIGO CATMAT

Código CATMAT que mais se aproxima do objeto:

26867 - TRIPÉ, NOME TRIPÉ



SENADO FEDERAL

GRUPO 2 ITEM 10	Tripé tipo chapéu alto para cabeça Sachtler Video 18 S1 (ball head 100 mm)
--------------------	--

10.1 REFERÊNCIA COMERCIAL DE MARCA E MODELO

A marca e modelo a seguir observa as características/especificações técnicas elencadas deste item 10.3

- MANFROTTO 529 HI HAT WITH 100MM BOWL
- BENRO 100MM HI-HAT

10.2 QUANTIDADE

01 unidade

10.3 CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Tripé tipo chapéu alto
- Material de construção: alumínio
- Diâmetro do prato: 100 mm
- Capacidade de carga máxima maior que 19 kg
- Altura máxima menor que 20 cm
- Altura mínima maior que 7 cm
- Peso menor que 3 kg

10.4 REQUISITOS

Cada unidade deve vir com os seguintes componentes (como comercializado pelo fabricante, em embalagem original deste):

- Tripé tipo chapéu alto para cabeça Sachtler
- Case ou estojo (se aplicável)
- Documentação completa do fabricante, em inglês e/ou em português, impressa ou eletrônica (se aplicável);
- Programas (softwares) que acompanhem o produto, em CD/DVD, além da possibilidade de indicação de endereço eletrônico para download;
- Outros acessórios, divisórias, sacos plásticos, arames, fitas e o que porventura contiver a embalagem original.

10.5 GARANTIA

Garantia mínima de 1 ano para o equipamento especificado neste item, válida em todo o território nacional, contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto componente deste item.

10.6 CÓDIGO CATMAT

Código CATMAT que mais se aproxima do objeto:
26867 - TRIPÉ, NOME TRIPÉ



SENADO FEDERAL

GRUPO 3	Estabilizador compatível com câmera Sony EA50 com gimbal motorizado
ITEM 11	em 3 eixos

11.1 REFERÊNCIA COMERCIAL DE MARCA E MODELO

As marcas e modelos a seguir observam as características/especificações técnicas elencadas deste item 11.3:

- DJI RONIN-MX -
- TILTA GRAVITY

11.2 QUANTIDADE

01 unidade

11.3 CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Estabilizador para câmera de vídeo
- Gimbal motorizado
- Mínimo de 3 eixos
- Carga máxima entre 4,5 e 15 kg
- Peso entre 1,5 e 6 kg

11.4 REQUISITOS

Cada unidade deve vir com os seguintes componentes (como comercializado pelo fabricante, em embalagem original deste):

- Estabilizador compatível com câmera Sony EA50
- Case ou estojo (se aplicável)
- Documentação completa do fabricante, em inglês e/ou em português, impressa ou eletrônica;
- Programas (softwares) que acompanhem o produto, em CD/DVD, além da possibilidade de indicação de endereço eletrônico para download;
- Outros acessórios, divisórias, sacos plásticos, arames, fitas e o que porventura contiver a embalagem original.

11.5 GARANTIA

Garantia mínima de 1 ano para o equipamento especificado neste item, válida em todo o território nacional, contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto componente deste item.

11.6 CÓDIGO CATMAT

Código CATMAT que mais se aproxima do objeto:

127973 -ESTABILIZADOR-FOTOGRAFICO, NOME ESTABILIZADOR –
FOTOGRAFICO



SENADO FEDERAL

GRUPO 3	Estabilizador com gimbal para celulares smartphones e câmeras de ação
ITEM 12	compactas

12.1 REFERÊNCIA COMERCIAL DE MARCA E MODELO

As marcas e modelos a seguir observam as características/especificações técnicas elencadas deste item 12.3

- STEADICAM VOLT
- DJI OSMO MOBILE

12.2 QUANTIDADE

02 unidades

12.3 CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Estabilizador para celulares e câmeras de ação compacta
- Compatível com câmeras GoPro 4
- Compatibilidade universal com celulares smartphone
- Gimbal elétrico

12.4 REQUISITOS

Cada unidade deve vir com os seguintes componentes (como comercializado pelo fabricante, em embalagem original deste):

- Estabilizador com gimbal para celulares smartphones
- Case ou estojo (se aplicável)
- Documentação completa do fabricante, em inglês e/ou em português, impressa ou eletrônica;
- Programas (softwares) que acompanhem o produto, em CD/DVD, além da possibilidade de indicação de endereço eletrônico para download;
- Outros acessórios, divisórias, sacos plásticos, arames, fitas e o que porventura contiver a embalagem original.

12.5 GARANTIA

Garantia mínima de 1 ano para o equipamento especificado neste item, válida em todo o território nacional, contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto componente deste item.

12.6 CÓDIGO CATMAT

Código CATMAT que mais se aproxima do objeto:

127973 - ESTABILIZADOR - FOTOGRAFICO, NOME ESTABILIZADOR - FOTOGRAFICO



SENADO FEDERAL

GRUPO 3	Slider para câmera – 59”/150 cm
ITEM 13	

13.1 REFERÊNCIA COMERCIAL DE MARCA E MODELO

A marca e modelo a seguir observa as características/especificações técnicas elencadas deste item 13.3

- KONOVA K5 SLIDER
- VARAVON SLIDECAM S 1500

13.2 QUANTIDADE

01 unidade

13.3 CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Capacidade de carga entre 5 e 10 kg
- Comprimento do movimento de câmera entre 100 e 150 cm
- Compatibilidade com câmeras de parafuso 3/8” e 1/4”
- Fixação em tripé de parafuso 3/8”

13.4 REQUISITOS

Cada unidade deve vir com os seguintes componentes (como comercializado pelo fabricante, em embalagem original deste):

- Slider para câmera
- Case ou estojo (se aplicável)
- Documentação completa do fabricante, em inglês e/ou em português, impressa ou eletrônica (se aplicável);
- Programas (softwares) que acompanhem o produto, em CD/DVD, além da possibilidade de indicação de endereço eletrônico para download;
- Outros acessórios, divisórias, sacos plásticos, arames, fitas e o que porventura contiver a embalagem original.

13.5 GARANTIA

Garantia mínima de 1 ano para o equipamento especificado neste item, válida em todo o território nacional, contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto componente deste item.

13.6 CÓDIGO CATMAT

Código CATMAT que mais se aproxima do objeto:

150106 - PEÇA / ACESSÓRIO CÂMARA FOTOGRÁFICA / FILMADORA, NOME PEÇA / ACESSÓRIO CÂMARA FOTOGRÁFICA



SENADO FEDERAL

GRUPO 4	Pano de microfibras para limpeza de câmeras e acessórios
ITEM 14	

14.1 REFERÊNCIA COMERCIAL DE MARCA E MODELO

As marcas e modelos a seguir observam as características/especificações técnicas elencadas deste item 14.3

- PANO DE LIMPEZA NIKON
- PANO DE LIMPEZA SENSEI GRAY

14.2 QUANTIDADE

18 unidades

14.3 CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Tecido de microfibras;
- Dimensões: pelo menos 15cm x 15cm

14.4 REQUISITOS

- Pano de microfibras para limpeza de câmeras e acessórios
- Embalagem própria;

14.5 GARANTIA

Garantia mínima de 1 ano para o equipamento especificado neste item, válida em todo o território nacional, contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto componente deste item.

14.6 CÓDIGO CATMAT

Código CATMAT que mais se aproxima do objeto:
438326 - PANO LIMPEZA, MATERIAL MICROFIBRA



SENADO FEDERAL

GRUPO 4 ITEM 15	Bolsa para lentes Nikon AF NIKKOR 28mm f/2.8D
--------------------	---

15.1 REFERÊNCIA COMERCIAL DE MARCA E MODELO

A marca e modelo a seguir observa as características/especificações técnicas elencadas deste item 15.3

- RUGGARD LCY-12X3, 3.5 X 3.5"
- COSYSPEED LENS BAG 80

15.2 QUANTIDADE

12 unidades

15.3 CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Bolsa compatível para acomodar lentes Nikon AF NIKKOR 28mm f/2.8D
- Acolchoada
- Ziper para fechar
- Passante para prender em cinto
- Alça para transporte
- Resistente a água

15.4 REQUISITOS

Cada unidade deve vir com os seguintes componentes (como comercializado pelo fabricante, em embalagem original deste):

- Bolsa para lentes Nikon
- Case ou estojo (se aplicável)
- Documentação completa do fabricante, em inglês e/ou em português, impressa ou eletrônica (se aplicável);
- Programas (softwares) que acompanhem o produto, em CD/DVD, além da possibilidade de indicação de endereço eletrônico para download;
- Outros acessórios, divisórias, sacos plásticos, arames, fitas e o que porventura contiver a embalagem original.

15.5 GARANTIA

Garantia mínima de 1 ano para o equipamento especificado neste item, válida em todo o território nacional, contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto componente deste item.

15.6 CÓDIGO CATMAT

Código CATMAT que mais se aproxima do objeto:



SENADO FEDERAL

217741 - BOLSA, MATERIAL NÁILON, APLICAÇÃO MATERIAL FOTOGRÁFICO,
TIPO MATERIAL FOTOGRÁFICO PROJETOR, LENTE E ACESSÓRIOS



SENADO FEDERAL

GRUPO 4 ITEM 16	Kit para limpeza de lente
--------------------	---------------------------

16.1 REFERÊNCIA COMERCIAL DE MARCA E MODELO

A marca e modelo a seguir observa as características/especificações técnicas elencadas deste item 16.3

- KIT DE LIMPEZA EASY EC-A7106
- KIT DE LIMPEZA 3 EM 1 GREIKA CK-3

16.2 QUANTIDADE

24 unidades

16.3 CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Bomba
- Escova
- Lenço para limpeza

16.4 REQUISITOS

Cada unidade deve vir com os seguintes componentes (como comercializado pelo fabricante, em embalagem original deste):

- Kit para limpeza de lente
- Case ou estojo (se aplicável)
- Documentação completa do fabricante, em inglês e/ou em português, impressa ou eletrônica (se aplicável);
- Programas (softwares) que acompanhem o produto, em CD/DVD, além da possibilidade de indicação de endereço eletrônico para download;
- Outros acessórios, divisórias, sacos plásticos, arames, fitas e o que porventura contiver a embalagem original.

16.5 GARANTIA

Garantia mínima de 1 ano para o equipamento especificado neste item, válida em todo o território nacional, contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto componente deste item.

16.6 CÓDIGO CATMAT

Código CATMAT que mais se aproxima do objeto:

128627 - ESTOJO (KIT) LIMPEZA LENTE - USO FOTOGRAFICO, NOME ESTOJO (KIT) LIMPEZA LENTE - USO FOTOG



SENADO FEDERAL

GRUPO 4 ITEM 17	Bolsa protetora (Case) para uso em campo do gravador Tascam DR 60-D
----------------------------------	--

17.1 REFERÊNCIA COMERCIAL DE MARCA E MODELO

A marca e modelo a seguir observa as características/especificações técnicas elencadas deste item 17.3

- PORTA BRACE AUDIO RECORDER/RAIN SLICKER FOR TASCAM DR-60D
- STRUT STR-DR60D FIELD CASE FOR TASCAM DR-60D

17.2 QUANTIDADE

02 unidades

17.3 CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Bolsa protetora com alça para fita de apoio no ombro
- Acesso aos controles e conexões
- Proteção contra chuva e sol
- Tecido Cordura

17.4 REQUISITOS

Cada unidade deve vir com os seguintes componentes (como comercializado pelo fabricante, em embalagem original deste):

- Bolsa protetora compatível para acomodar gravador Tascam DR 60-D
- Case ou estojo (se aplicável)
- Documentação completa do fabricante, em inglês e/ou em português, impressa ou eletrônica (se aplicável);
- Programas (softwares) que acompanhem o produto, em CD/DVD, além da possibilidade de indicação de endereço eletrônico para download;
- Outros acessórios, divisórias, sacos plásticos, arames, fitas e o que porventura contiver a embalagem original.

17.5 GARANTIA

Garantia mínima de 1 ano para o equipamento especificado neste item, válida em todo o território nacional, contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto componente deste item.

17.6 CÓDIGO CATMAT

Código CATMAT que mais se aproxima do objeto:

217741 - BOLSA, MATERIAL NÁILON, APLICAÇÃO MATERIAL FOTOGRÁFICO, TIPO MATERIAL FOTOGRÁFICO PROJETO, LENTE E



SENADO FEDERAL

GRUPO 5 ITEM 18	Cabo HDMI macho x macho 10 m
--------------------	------------------------------

18.1 REFERÊNCIA COMERCIAL DE MARCA E MODELO

A marca e modelo a seguir observa as características/especificações técnicas elencadas deste item 18.3

- CABO HDMI 2.0 10 METROS PREMIUM - MACHO X MACHO

18.2 QUANTIDADE

04 unidades

18.3 CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Cabo hdmi versão 2.0
- Blindado
- 2 conectores HDMI 19 pinos macho banhados a ouro

18.4 REQUISITOS

Cada unidade deve vir com os seguintes componentes (como comercializado pelo fabricante, em embalagem original deste):

- Cabo HDMI macho x macho
- Case ou estojo (se aplicável)
- Documentação completa do fabricante, em inglês e/ou em português, impressa ou eletrônica (se aplicável);
- Programas (softwares) que acompanhem o produto, em CD/DVD, além da possibilidade de indicação de endereço eletrônico para download;
- Outros acessórios, divisórias, sacos plásticos, arames, fitas e o que porventura contiver a embalagem original.

18.5 GARANTIA

Garantia mínima de 1 ano para o equipamento especificado neste item, válida em todo o território nacional, contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto componente deste item.

18.6 CÓDIGO CATMAT

Código CATMAT que mais se aproxima do objeto:

352973 - CABO ÁUDIO E VÍDEO, TIPO CABO HDMI



SENADO FEDERAL

GRUPO 5	Cabo HDMI macho x macho 5 m
ITEM 19	

19.1 REFERÊNCIA COMERCIAL DE MARCA E MODELO

A marca e modelo a seguir observa as características/especificações técnicas elencadas deste item 19.3

- CABO HDMI 2.0 5 METROS PREMIUM - MACHO X MACHO

19.2 QUANTIDADE

06 unidades

19.3 CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Cabo hdmi versão 2.0
- Blindado
- 2 conectores HDMI 19 pinos macho banhados a ouro

19.4 REQUISITOS

Cada unidade deve vir com os seguintes componentes (como comercializado pelo fabricante, em embalagem original deste):

- Cabo HDMI macho x macho
- Case ou estojo (se aplicável)
- Documentação completa do fabricante, em inglês e/ou em português, impressa ou eletrônica (se aplicável);
- Programas (softwares) que acompanhem o produto, em CD/DVD, além da possibilidade de indicação de endereço eletrônico para download;
- Outros acessórios, divisórias, sacos plásticos, arames, fitas e o que porventura contiver a embalagem original.

19.5 GARANTIA

Garantia mínima de 1 ano para o equipamento especificado neste item, válida em todo o território nacional, contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto componente deste item.

19.6 CÓDIGO CATMAT

Código CATMAT que mais se aproxima do objeto:

352973 - CABO ÁUDIO E VÍDEO, TIPO CABO HDMI



SENADO FEDERAL

GRUPO 5 ITEM 20	Cartão de memória compact flash 16GB ou superior
--------------------	--

20.1 REFERÊNCIA COMERCIAL DE MARCA E MODELO

A marca e modelo a seguir observa as características/especificações técnicas elencadas deste item 20.3

- COMPACT FLASH - HOODMAN STEEL 16GB
- SANDISK 16GB ULTRA COMPACTFLASH MEMORY CARD
- CARTÃO DE MEMÓRIA COMPACTFLASH LEXAR PROFESSIONAL UDMA 7 DE 16GB (800X)

20.2 QUANTIDADE

20 unidades

20.3 CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Cartão de memória Compact Flash igual ou superior a 16GB de armazenamento
- Construção robusta do revestimento externo em aço;
- Taxa de velocidade (speed x-rating) igual ou superior a 1000x;
- Taxa de gravação máxima igual ou superior a 120 MB/s
- Taxa de leitura máxima igual ou superior a 150 MB/s
- Conformidade UDMA (Ultra Direct Memory Access)7

20.4 REQUISITOS

Cada unidade deve vir com os seguintes componentes (como comercializado pelo fabricante, em embalagem original deste):

- Cartão de memória Compact Flash
- Manual do fabricante, impresso ou eletrônico;
- Outros acessórios integrantes da embalagem original.
- Case ou estojo (se aplicável)
- Documentação completa do fabricante, em inglês e/ou em português, impressa ou eletrônica (se aplicável);
- Programas (softwares) que acompanhem o produto, em CD/DVD, além da possibilidade de indicação de endereço eletrônico para download;
- Outros acessórios, divisórias, sacos plásticos, arames, fitas e o que porventura contiver a embalagem original.

20.5 GARANTIA



SENADO FEDERAL

Garantia mínima de 1 ano para o equipamento especificado neste item, válida em todo o território nacional, contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto componente deste item.

20.6 CÓDIGO CATMAT

Código CATMAT que mais se aproxima do objeto:

151033 - MEMÓRIA FLASH, NOME MEMÓRIA FLASH



SENADO FEDERAL

GRUPO 6	Kit de Refletores LED com lente Fresnel bicolor
ITEM 21	

21.1 REFERÊNCIA COMERCIAL DE MARCA E MODELO

A marca e modelo a seguir observa as características/especificações técnicas elencadas deste item 21.3

- IKAN HELIA 40 WATT BI-COLOR LED 3-PT LIGHT KIT
- KINOTEHNIK 3 X PRACTILITE 602 KIT (1510 CASE)

21.2 QUANTIDADE

03 unidades

21.3 CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- kit com 3 refletores Fresnel LED e 3 tripés compatíveis
- Lâmpadas LED bicolor com temperatura mínima entre 2500 a 3000K e temperatura máxima entre 5500 e 6000K
- Dimmer de intensidade
- Alimentação de energia via AC e DC (bateria de encaixe V-mount)

3 bandôs (barndoors) de 4 abas

- Mala própria rígida com rodas para acomodar completamente o kit

21.4 REQUISITOS

Cada unidade deve vir com os seguintes componentes (como comercializado pelo fabricante, em embalagem original deste):

- Kit de Refletores LED
- Case ou estojo (se aplicável)
- Documentação completa do fabricante, em inglês e/ou em português, impressa ou eletrônica (se aplicável);
- Programas (softwares) que acompanhem o produto, em CD/DVD, além da possibilidade de indicação de endereço eletrônico para download;
- Outros acessórios, divisórias, sacos plásticos, arames, fitas e o que porventura contiver a embalagem original.

21.5 GARANTIA

Garantia mínima de 1 ano para o equipamento especificado neste item, válida em todo o território nacional, contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto componente deste item.

21.6 CÓDIGO CATMAT

Código CATMAT que mais se aproxima do objeto:

150416 - SISTEMA ILUMINAÇÃO, NOME SISTEMA ILUMINAÇÃO



SENADO FEDERAL

GRUPO 6	Refletor de LED para ser acoplado diretamente em câmera tipo
ITEM 22	Filmadora/Camcorder

22.1 REFERÊNCIA COMERCIAL DE MARCA E MODELO

A marca e modelo a seguir observa as características/especificações técnicas elencadas deste item 22.3

- REFLETOR SWITRONIX TORCH LED BOLT

22.2 QUANTIDADE

03 unidades.

22.3 CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Tipo luz: Led
- Suporte para montagem: 1/4 – 20 tipo cabeça de bola para sapata
- Temperatura de cor: 3200 a 5600 K
- Consumo: 13 W
- Alimentação: 7.2 a 16.8 VDC
- Material: Alumínio adonizado
- Escurecimento: 0 a 100%
- Dimensões: 13.28x7.75x4.32 cm
- Peso: 0.27 Kg

22.4 REQUISITOS

Cada unidade deve vir com os seguintes componentes (como comercializado pelo fabricante, em embalagem original deste):

- Refletores LED
- Case ou estojo (se aplicável)
- Documentação completa do fabricante, em inglês e/ou em português, impressa ou eletrônica;
- Programas (softwares) que acompanhem o produto, em CD/DVD, além da possibilidade de indicação de endereço eletrônico para download;
- Outros acessórios, divisórias, sacos plásticos, arames, fitas e o que porventura contiver a embalagem original.

22.5 GARANTIA

Garantia mínima de 1 ano para o equipamento especificado neste item, válida em todo o território nacional, contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto componente deste item.

22.6 CÓDIGO CATMAT



SENADO FEDERAL

Código CATMAT que mais se aproxima do objeto:
26891 - REFLETOR (FLASH), NOME REFLATOR (FLASH)



SENADO FEDERAL

GRUPO 6	Kit leve de iluminação composto de 3 refletores LED com três tripés de luz e
ITEM 23	uma bolsa para transporte.

23.1 REFERÊNCIA COMERCIAL DE MARCA E MODELO

A marca e modelo a seguir observa as características/especificações técnicas elencadas deste item 23.3

- KIT IKAN IB508-V2 BI-COLOR LED 3-LIGHT STUDIO

23.2 QUANTIDADE

3 unidades

23.3 CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

23.3.1 Luminária: Modelo IB508-v2 Bi-Color LED Light

- Temperatura de cor: 3200 a 5600 K
- Escurecimento: 10 a 100%
- Quantidade de leds: 508
- Dimensões: 33x17x2.5 cm
- Peso: 1,4 Kg
- Placa da bateria: 2x Sony L-Series
- Suporte para montagem: receptor de 5/8"
- Entrada AC: 100 a 240 VAC, 50/60 Hz
- Entrada DC: 7.4 a 14.8 VDC
- Alimentação: AC ou bateria externa

23.3.2 Tripé de luminária: Modelo CP-STND 6.25'

- Material: Alumínio
- Capacidade de carga: 2.5 Kg
- Peso: 0,9 Kg

23.3.3 Case de transporte: Modelo IBG-500-3L Light Kit Bag

- Material: Nylon
- Dimensão exterior: 53.3x38.1x35.6 cm
- Dimensão interna: 50.8x35.6x33 cm
- Peso: 2,3 Kg

23.4 REQUISITOS

Cada unidade deve vir com os seguintes componentes (como comercializado pelo fabricante, em embalagem original deste):



SENADO FEDERAL

- 3 refletores LED, conforme especificações técnicas acima, com barn-door
- 3 tripés de luz compatíveis com os refletores
- Case de transporte compatíveis
- 6 baterias
- 3 difusores compatíveis

23.5 GARANTIA

Garantia mínima de 1 ano para o equipamento especificado neste item, válida em todo o território nacional, contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto componente deste item.

23.6 CÓDIGO CATMAT

Código CATMAT que mais se aproxima do objeto:

150416 - SISTEMA ILUMINAÇÃO, NOME SISTEMA ILUMINAÇÃO



SENADO FEDERAL

GRUPO 7	Kit de filtros para câmera – diâmetro (77 mm)
ITEM 24	

24.1 REFERÊNCIA COMERCIAL DE MARCA E MODELO

A marca e modelo a seguir observa as características/especificações técnicas elencadas deste item 24.3

- HOYA 77MM DIGITAL FILTER KIT II
- PROOPTIC 77MM DIGITAL ESSENTIALS FILTER KIT

24.2 QUANTIDADE

06 unidades

24.3 CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Filtro UV 77MM
- Filtro Polarizador circular 77MM
- Filtro ND 77MM
- Bolsa para transporte
- Filtros em vidro

24.4 REQUISITOS

Cada unidade deve vir com os seguintes componentes (como comercializado pelo fabricante, em embalagem original deste):

- Kit de filtros para câmera
- Case ou estojo (se aplicável)
- Documentação completa do fabricante, em inglês e/ou em português, impressa ou eletrônica (se aplicável);
- Programas (softwares) que acompanhem o produto, em CD/DVD, além da possibilidade de indicação de endereço eletrônico para download;
- Outros acessórios, divisórias, sacos plásticos, arames, fitas e o que porventura contiver a embalagem original.

24.5 GARANTIA

Garantia mínima de 1 ano para o equipamento especificado neste item, válida em todo o território nacional, contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto componente deste item.

24.6 CÓDIGO CATMAT

Código CATMAT que mais se aproxima do objeto:

150106 - PEÇA / ACESSÓRIO CÂMARA FOTOGRÁFICA / FILMADORA, NOME PEÇA / ACESSÓRIO CÂMARA FOTOGRÁFICA



SENADO FEDERAL

GRUPO 7	Kit de filtros para câmera – diâmetro (52 mm)
ITEM 25	

25.1 REFERÊNCIA COMERCIAL DE MARCA E MODELO

A marca e modelo a seguir observa as características/especificações técnicas elencadas deste item 25.3

- HOYA 52MM DIGITAL FILTER KIT II
- PROOPTIC 52MM DIGITAL ESSENTIALS FILTER KIT

25.2 QUANTIDADE

06 unidades

25.3 CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Filtro UV 52MM
- Filtro Polarizador circular 52MM
- Filtro ND 52MM
- Bolsa para transporte
- Filtros em vidro

25.4 REQUISITOS

Cada unidade deve vir com os seguintes componentes (como comercializado pelo fabricante, em embalagem original deste):

- Kit de filtros para câmera
- Case ou estojo (se aplicável)
- Documentação completa do fabricante, em inglês e/ou em português, impressa ou eletrônica (se aplicável);
- Programas (softwares) que acompanhem o produto, em CD/DVD, além da possibilidade de indicação de endereço eletrônico para download;
- Outros acessórios, divisórias, sacos plásticos, arames, fitas e o que porventura contiver a embalagem original.

25.5 GARANTIA

Garantia mínima de 1 ano para o equipamento especificado neste item, válida em todo o território nacional, contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto componente deste item.

25.6 CÓDIGO CATMAT

Código CATMAT que mais se aproxima do objeto:

150106 - PEÇA / ACESSÓRIO CÂMARA FOTOGRÁFICA / FILMADORA, NOME PEÇA / ACESSÓRIO CÂMARA FOTOGRÁFICA



SENADO FEDERAL

GRUPO 7	Kit de filtros para câmera – diâmetro (67 mm)
ITEM 26	

26.1 REFERÊNCIA COMERCIAL DE MARCA E MODELO

A marca e modelo a seguir observa as características/especificações técnicas elencadas deste item 26.3

- HOYA 67MM DIGITAL FILTER KIT II
- PROOPTIC 67MM DIGITAL ESSENTIALS FILTER KIT

26.2 QUANTIDADE

03 unidades

26.3 CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Filtro UV 67MM
- Filtro Polarizador circular 67MM
- Filtro ND 67MM
- Bolsa para transporte
- Filtros em vidro

26.4 REQUISITOS

Cada unidade deve vir com os seguintes componentes (como comercializado pelo fabricante, em embalagem original deste):

- Kit de filtros para câmera
- Case ou estojo (se aplicável)
- Documentação completa do fabricante, em inglês e/ou em português, impressa ou eletrônica (se aplicável);
- Programas (softwares) que acompanhem o produto, em CD/DVD, além da possibilidade de indicação de endereço eletrônico para download;
- Outros acessórios, divisórias, sacos plásticos, arames, fitas e o que porventura contiver a embalagem original.

26.5 GARANTIA

Garantia mínima de 1 ano para o equipamento especificado neste item, válida em todo o território nacional, contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto componente deste item.

26.6 CÓDIGO CATMAT

Código CATMAT que mais se aproxima do objeto:

150106 - PEÇA / ACESSÓRIO CÂMARA FOTOGRÁFICA / FILMADORA, NOME PEÇA / ACESSÓRIO CÂMARA FOTOGRÁFICA



SENADO FEDERAL

GRUPO 7	Filtros Clear para proteção das lentes – diâmetro 77mm
ITEM 27	

27.1 REFERÊNCIA COMERCIAL DE MARCA E MODELO

A marca e modelo a seguir observa as características/especificações técnicas elencadas deste item 27.3

- FILTRO TIFFEN PROTETOR
- FILTRO (UV) HOYA HMC 77mm
- NIKON CLEAR NC GLASS FILTER
- SCREW-ON SOFT FOCUS FILTER NIKON
- 77MM FILTER NC

27.2 QUANTIDADE

24 unidades

27.3 CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Filtro de 77mm de diâmetro compatíveis com as bitolas das lentes Nikon 24-70mm para proteção de lentes fotográficas
- Não distorção de imagens

27.4 REQUISITOS

Cada unidade deve vir com os seguintes componentes (como comercializado pelo fabricante, em embalagem original deste):

- 6 unidades de 77mm de diâmetro compatíveis com as bitolas das lentes Nikon 24-70mm
- Cada unidade deve vir com os componentes comercializados pelo fabricante, em embalagem original deste;
- Documentação completa do fabricante, impressa ou eletrônica;
- Outros acessórios que porventura contiverem na embalagem original.

27.5 GARANTIA

Garantia mínima de 1 ano para o equipamento especificado neste item, válida em todo o território nacional, contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto componente deste item.

27.6 CÓDIGO CATMAT

Código CATMAT que mais se aproxima do objeto:

242976 - FILTRO LENTE OBJETIVA, MATERIAL VIDRO, TIPO POLARIZADOR, FORMATO CIRCULAR, DIÂMETRO 77, APLICAÇÃO LENTE OBJETIVA PARA MÁQUINA FOTOGRÁFICA



SENADO FEDERAL

GRUPO 7	Filtros Clear para proteção das lentes – diâmetro 52mm
ITEM 28	

28.1 REFERÊNCIA COMERCIAL DE MARCA E MODELO

A marca e modelo a seguir observa as características/especificações técnicas elencadas deste item 28.3

- HOYA 52MM CLEAR FILTER
- TIFFEN 52MM DIGITAL ULTRA CLEAR FILTER

28.2 QUANTIDADE

18 unidades

28.3 CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Filtro Clear 52MM para proteção das lentes
- Filtro a prova d'água, resistente a risco, reforçado, sem alteração de luminosidade, zoom ou exposição

28.4 REQUISITOS

Cada unidade deve vir com os seguintes componentes (como comercializado pelo fabricante, em embalagem original deste):

- Filtros Clear 52MM para proteção das lentes
- Case ou estojo (se aplicável)
- Documentação completa do fabricante, em inglês e/ou em português, impressa ou eletrônica (se aplicável);
- Programas (softwares) que acompanhem o produto, em CD/DVD, além da possibilidade de indicação de endereço eletrônico para download;
- Outros acessórios, divisórias, sacos plásticos, arames, fitas e o que porventura contiver a embalagem original

28.5 GARANTIA

Garantia mínima de 1 ano para o equipamento especificado neste item, válida em todo o território nacional, contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto componente deste item.

28.6 CÓDIGO CATMAT

Código CATMAT que mais se aproxima do objeto:

392385 - FILTRO LENTE OBJETIVA, MATERIAL VIDRO, TIPO POLARIZADOR, FORMATO CIRCULAR, DIÂMETRO 52, APLICAÇÃO LENTE OBJETIVA PARA MÁQUINA FOTOGRÁFICA



SENADO FEDERAL

GRUPO 7	Filtros Clear para proteção das lentes – diâmetro 67mm
ITEM 29	

29.1 REFERÊNCIA COMERCIAL DE MARCA E MODELO

A marca e modelo a seguir observa as características/especificações técnicas elencadas deste item 29.3

- HOYA 67MM CLEAR FILTER
- TIFFEN 67MM DIGITAL ULTRA CLEAR FILTER

29.2 QUANTIDADE

06 unidades

29.3 CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Filtro Clear 67MM para proteção das lentes
- Filtro a prova d'água, resistente a risco, reforçado, sem alteração de luminosidade, zoom ou exposição

29.4 REQUISITOS

Cada unidade deve vir com os seguintes componentes (como comercializado pelo fabricante, em embalagem original deste):

- Filtros Clear 67MM para proteção das lentes
- Case ou estojo (se aplicável)
- Documentação completa do fabricante, em inglês e/ou em português, impressa ou eletrônica (se aplicável);
- Programas (softwares) que acompanhem o produto, em CD/DVD, além da possibilidade de indicação de endereço eletrônico para download;
- Outros acessórios, divisórias, sacos plásticos, arames, fitas e o que porventura contiver a embalagem original.

29.5 GARANTIA

Garantia mínima de 1 ano para o equipamento especificado neste item, válida em todo o território nacional, contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto componente deste item.

29.6 CÓDIGO CATMAT

Código CATMAT que mais se aproxima do objeto:

326808 - FILTRO LENTE OBJETIVA, MATERIAL VIDRO, TIPO ULTRAVIOLETA, FORMATO CIRCULAR, DIÂMETRO 67, APLICAÇÃO LENTE OBJETIVA PARA MÁQUINA FOTOGRÁFICA



SENADO FEDERAL

GRUPO 7	Filtros Clear para proteção das lentes – diâmetro 82mm
ITEM 30	

30.1 REFERÊNCIA COMERCIAL DE MARCA E MODELO

A marca e modelo a seguir observa as características/especificações técnicas elencadas deste item 30.3

- FILTRO TIFFEN PROTETOR
- FILTRO (UV) HOYA HMC 82mm
- NIKON CLEAR NC GLASS FILTER
- SCREW-ON SOFT FOCUS FILTER NIKON
- 82MM NEUTRAL COLOR NC FILTER

30.2 QUANTIDADE

06 unidades

30.3 CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Filtro para proteção de lentes fotográficas
- Não distorção de imagens

30.4 REQUISITOS

Cada unidade deve vir com os seguintes componentes (como comercializado pelo fabricante, em embalagem original deste):

- 6 unidades de filtro 82mm de diâmetro compatíveis com as bitolas das lentes Nikon 70-200mm
- Cada unidade deve vir com os componentes comercializados pelo fabricante, em embalagem original deste;
- Documentação completa do fabricante, impressa ou eletrônica;
- Outros acessórios que porventura contiverem na embalagem original.

30.5 GARANTIA

Garantia mínima de 1 ano para o equipamento especificado neste item, válida em todo o território nacional, contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto componente deste item.

30.6 CÓDIGO CATMAT

Código CATMAT que mais se aproxima do objeto:

376290 - FILTRO LENTE OBJETIVA, MATERIAL VIDRO, TIPO ULTRAVIOLETA, FORMATO CIRCULAR, DIÂMETRO 82



SENADO FEDERAL

GRUPO 8 ITEM 31	Shock mount
--------------------	-------------

31.1 REFERÊNCIA COMERCIAL DE MARCA E MODELO

A marca e modelo a seguir observa as características/especificações técnicas elencadas deste item 31.3

- AZDEN SMH-1
- AUDIO-TECHNICA AT8415

31.2 QUANTIDADE

02 unidades

31.3 CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Encaixe universal para microfones com formato semi-circular
- Ao menos quatro fitas elásticas para amortecimento
- Sem anel central
- Encaixe 3/8" para vara de boom.

31.4 REQUISITOS

Cada unidade deve vir com os seguintes componentes (como comercializado pelo fabricante, em embalagem original deste):

- Shock mount
- Case ou estojo (se aplicável)
- Documentação completa do fabricante, em inglês e/ou em português, impressa ou eletrônica (se aplicável);
- Programas (softwares) que acompanhem o produto, em CD/DVD, além da possibilidade de indicação de endereço eletrônico para download;
- Outros acessórios, divisórias, sacos plásticos, arames, fitas e o que porventura contiver a embalagem original.

31.5 GARANTIA

Garantia mínima de 1 ano para o equipamento especificado neste item, válida em todo o território nacional, contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto componente deste item.

31.6 CÓDIGO CATMAT

Código CATMAT que mais se aproxima do objeto:

129771 - PEÇA / COMPONENTE MICROFONE, NOME MICROFONE / COMPONENTE



SENADO FEDERAL

GRUPO 8	Amortecedor de choque para microfone de diafragma grande (shock mount)
ITEM 32	

32.1 REFERÊNCIA COMERCIAL DE MARCA E MODELO

A marca e modelo a seguir observa as características/especificações técnicas elencadas deste item 32.3

- AURAY SHM-SCM1 SUSPENSION SHOCKMOUNT FOR LARGE DIAPHRAGM CONDENSER MICROPHONES
- SHURE A27SM ELASTIC SUSPENSION MICROPHONE SHOCK MOUNT

32.2 QUANTIDADE

1 unidade

32.3 CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Compatível com microfone Shure Beta 27
- Construído em metal
- Bases elásticas reforçadas
- Rosca 5/8" 27

32.4 REQUISITOS

Cada unidade deve vir com os seguintes componentes (como comercializado pelo fabricante, em embalagem original deste):

- Suporte para microfone de diafragma
- Case ou estojo (se aplicável)
- Documentação completa do fabricante, em inglês e/ou em português, impressa ou eletrônica (se aplicável);
- Programas (softwares) que acompanhem o produto, em CD/DVD, além da possibilidade de indicação de endereço eletrônico para download;
- Outros acessórios, divisórias, sacos plásticos, arames, fitas e o que porventura contiver a embalagem original.

32.5 GARANTIA

Garantia mínima de 1 ano para o equipamento especificado neste item, válida em todo o território nacional, contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto componente deste item.

32.6 CÓDIGO CATMAT

Código CATMAT que mais se aproxima do objeto:

129771 - PEÇA / COMPONENTE MICROFONE, NOME MICROFONE / COMPONENTE



SENADO FEDERAL



SENADO FEDERAL

GRUPO 8	Filtro anti-pop para microfone
ITEM 33	

33.1 REFERÊNCIA COMERCIAL DE MARCA E MODELO

A marca e modelo a seguir observa as características/especificações técnicas elencadas deste item 3.33.3

- AURAY PFSS-55 POP FILTER WITH GOOSENECK
- SHURE PS-6 - POPPER STOPPER POP FILTER, 6"/4-LAYER SCREEN, GOOSENECK AND CLAMP

33.2 QUANTIDADE

2 unidades

33.3 CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Formato redondo
- Tamanho mínimo de 5"
- Grampo com mola
- Porca de travamento para fixação

33.4 REQUISITOS

Cada unidade deve vir com os seguintes componentes (como comercializado pelo fabricante, em embalagem original deste):

- Filtro anti-pop
- Suporte "pescoço de ganso"
- Case ou estojo (se aplicável)
- Documentação completa do fabricante, em inglês e/ou em português, impressa ou eletrônica (se aplicável);
- Programas (softwares) que acompanhem o produto, em CD/DVD, além da possibilidade de indicação de endereço eletrônico para download;
- Outros acessórios, divisórias, sacos plásticos, arames, fitas e o que porventura contiver a embalagem original.

33.5 GARANTIA

Garantia mínima de 1 ano para o equipamento especificado neste item, válida em todo o território nacional, contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto componente deste item.

33.6 CÓDIGO CATMAT

Código CATMAT que mais se aproxima do objeto:
129771 - PEÇA / COMPONENTE MICROFONE



SENADO FEDERAL

GRUPO 8 ITEM 34	Filtro anti-reflexão para microfone
----------------------------------	--

34.1 REFERÊNCIA COMERCIAL DE MARCA E MODELO

A marca e modelo a seguir observa as características/especificações técnicas elencadas deste item 34.3

- AURAY RF-CPB-18 REFLECTION FILTER
- MARANTZ PROFESSIONAL SOUND SHIELD COMPACT FOLDING VOCAL REFLECTION FILTER

34.2 QUANTIDADE

1 unidade

34.3 CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Formato semi-circular
- Espuma acústica de alta densidade
- Montagem no suporte para microfone
- Altura e distância do microfone ajustáveis

34.4 REQUISITOS

Cada unidade deve vir com os seguintes componentes (como comercializado pelo fabricante, em embalagem original deste):

- Filtro anti-reflexão
- Espuma de alta densidade
- Case ou estojo (se aplicável)
- Documentação completa do fabricante, em inglês e/ou em português, impressa ou eletrônica (se aplicável);
- Programas (softwares) que acompanhem o produto, em CD/DVD, além da possibilidade de indicação de endereço eletrônico para download;
- Outros acessórios, divisórias, sacos plásticos, arames, fitas e o que porventura contiver a embalagem original.

34.5 GARANTIA

Garantia mínima de 1 ano para o equipamento especificado neste item, válida em todo o território nacional, contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto componente deste item.

34.6 CÓDIGO CATMAT

Código CATMAT que mais se aproxima do objeto:
129771 - PEÇA / COMPONENTE MICROFONE



SENADO FEDERAL

GRUPO 8 ITEM 35	Suporte para microfone de mesa
----------------------------------	---------------------------------------

35.1 REFERÊNCIA COMERCIAL DE MARCA E MODELO

A marca e modelo a seguir observa as características/especificações técnicas elencadas deste item 35.3

- ATLAS SOUND DS-7E - ADJUSTABLE ROUND BASE DESK
- STAND ON-STAGE DS7200B ADJUSTABLE HEIGHT DESKTOP MIC STAND

35.2 QUANTIDADE

1 unidade

35.3 CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Altura ajustável (mínima de 20 cm)
- Base redonda
- Compatível com microfone Shure Beta 27
- Base emborrachada antiderrapante

35.4 REQUISITOS

Cada unidade deve vir com os seguintes componentes (como comercializado pelo fabricante, em embalagem original deste):

- Suporte para microfone
- Case ou estojo (se aplicável)
- Documentação completa do fabricante, em inglês e/ou em português, impressa ou eletrônica (se aplicável);
- Programas (softwares) que acompanhem o produto, em CD/DVD, além da possibilidade de indicação de endereço eletrônico para download;
- Outros acessórios, divisórias, sacos plásticos, arames, fitas e o que porventura contiver a embalagem original.

35.5 GARANTIA

Garantia mínima de 1 ano para o equipamento especificado neste item, válida em todo o território nacional, contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto componente deste item.

35.6 CÓDIGO CATMAT

Código CATMAT que mais se aproxima do objeto:

150243 - SUPORTE MICROFONE, NOME SUPORTE MICROFONE



SENADO FEDERAL

ITEM 36	Lente 18-200 mm - Servo Zoom compatível com câmera Sony NEX-EA50
----------------	---

36.1 REFERÊNCIA COMERCIAL DE MARCA E MODELO

A marca e modelo a seguir observa as características/especificações técnicas elencadas deste item 36.3

- SONY E PZ 18-200 MM F/3.5-6.3 OSS LENS (#MFR SELP18200)

36.2 QUANTIDADE

03 unidades

36.3 CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Lente para bocal “E” compatível com camcorder Sony EA50
- Distância focal 18-200 mm
- Mecanismo “power zoom” com velocidade variável
- Foco interno
- Diafragma circular de sete lâminas
- Distância focal mínima entre 25 a 30 cm
- Lentes esféricas
- Estabilização ótica de imagem
- Vidro com dispersão reduzida

36.4 REQUISITOS

Cada unidade deve vir com os seguintes componentes (como comercializado pelo fabricante, em embalagem original deste:

- Lente 18-200 mm
- Case ou estojo (se aplicável)
- Documentação completa do fabricante, em inglês e/ou em português, impressa ou eletrônica;
- Programas (softwares) que acompanhem o produto, em CD/DVD, além da possibilidade de indicação de endereço eletrônico para download;
- Outros acessórios, divisórias, sacos plásticos, arames, fitas e o que porventura contiver a embalagem original.

36.5 GARANTIA

Garantia mínima de 1 ano para o equipamento especificado neste item, válida em todo o território nacional, contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto componente deste item.

36.6 CÓDIGO CATMAT

Código CATMAT que mais se aproxima do objeto:

242257	-	LENTE	PARA	CAMARA	FOTOGRAFICA
--------	---	-------	------	--------	-------------



SENADO FEDERAL

ITEM 37	Lente AF NIKKOR 14mm f/2.8D ED- Lente fotográfica Grande Angular
---------	--

37.1 REFERÊNCIA COMERCIAL DE MARCA E MODELO

A marca e modelo a seguir observa as características/especificações técnicas elencadas deste item 37.3

- Lente AF NIKKOR 14mm f/2.8D ED

37.2 QUANTIDADE

01 unidade

37.3 CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Distância Focal 14 mm
- Abertura Máxima f/ 2,8
- Formato FX/35 mm
- Dimensões (aprox.) (Diâmetro x Comprimento) 87 x 86,5 mm
- Peso (aprox.) 670 g
- Tipo de estrutura Encaixe baioneta F Nikon
- Distância Focal 14 mm
- Abertura Máxima f/ 2,8
- Abertura mínima f/ 22
- Formato FX/35 mm
- Ângulo máximo de visão (formato DX) 90°
- Ângulo máximo de visão (formato FX) 114°
- Relação de reprodução máxima 0,15x
- Elementos da Lente 14
- Grupos da Lente 12
- Formato(s) Compatível(is)

FX DX FX no modo de Corte DX Filme de 35 mm

- Lâminas do diafragma 7
- Informação sobre a distância Sim
- Elementos de Cristal ED 1
- Elementos Asféricos 2
- Revestimento Superintegrado Sim
- Foco Automático

Sim

- Distância Focal Mínima

0,66 pés (0,2 m)

- Modo de foco

Automático

Manual

- Foco Traseiro Sim
- Aceita Filtro Tipo Gelatina



SENADO FEDERAL

- Dimensões (aprox.) (Diâmetro x Comprimento) 87 x 86,5 mm
- 670 g

37.4 REQUISITOS

Cada unidade deve vir com os seguintes componentes (como comercializado pelo fabricante, em embalagem original deste):

- Lente AF NIKKOR 14mm f/2.8D ED;
- Com opção de foco automático;
- Tampa da objetiva;
- Parassol; (quando aplicável)
- Estojo/capa de proteção;
- Documentação completa do fabricante, em inglês e/ou em português, impressa ou eletrônica;
- Outros acessórios, divisórias, sacos plásticos, arames, fitas e o que porventura contiver a embalagem original.

37.5 GARANTIA

Garantia mínima de 1 ano para o equipamento especificado neste item, válida em todo o território nacional, contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto componente deste item.

37.6 CÓDIGO CATMAT

Código CATMAT que mais se aproxima do objeto:

242257 - LENTE PARA CAMARA FOTOGRAFICA, NOME LENTE PARA CAMARA FOTOGRAFICA



SENADO FEDERAL

ITEM 38	Lente PC-E NIKKOR 24mm f/3.5D ED
---------	----------------------------------

38.1 REFERÊNCIA COMERCIAL DE MARCA E MODELO

A marca e modelo a seguir observa as características/especificações técnicas elencadas deste item 38.3

- LENTE PC-E NIKKOR 24MM F/3.5D ED

38.2 QUANTIDADE

01 unidade

38.3 CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Distância Focal 24 mm
- Abertura Máxima f/ 3,5
- Formato FX/35 mm
- Revestimento de nanocristal Sim
- Dimensões (aprox.) (Diâmetro x Comprimento) 82,5 x 108 mm
- Peso (aprox.) 730 g
- Tipo de estrutura Encaixe baioneta F Nikon
- Distância Focal 24 mm
- Abertura Máxima f/ 3,5
- Abertura mínima f/ 32
- Formato FX/35 mm
- Ângulo máximo de visão (formato DX) 61°
- Ângulo máximo de visão (formato FX) 84°
- Relação de reprodução máxima 0,37x
- Elementos da Lente 13
- Grupos da Lente 10



SENADO FEDERAL

- Formato(s) Compatível(is)

FX

DX

FX

Filme de 35 mm

no modo de Corte DX

- Lâminas do diafragma 9
- Informação sobre a distância Sim
- Revestimento de nanocristal Sim
- Elementos de Cristal ED 3
- Elementos Asféricos 3
- Revestimento Superintegrado Sim
- Distância Focal Mínima 0,7 pés (0,21 m)
- Correção de faixa próxima Sim
- Modo de foco Manual
- Tamanho do Filtro 77 mm
- Aceita Filtro Tipo Rosqueável
- Dimensões (aprox.) (Diâmetro x Comprimento) 82,5 x 108 mm

38.4 REQUISITOS

Cada unidade deve vir com os seguintes componentes (como comercializado pelo fabricante, em embalagem original deste):

- Lente PC-E NIKKOR 24mm f/3.5D ED:
- Tampa da objetiva;
- Para-sol; (quando aplicável)
- Estojo/capa de proteção;
- Documentação completa do fabricante, em inglês e/ou em português, impressa ou eletrônica;
- Outros acessórios, divisórias, sacos plásticos, arames, fitas e o que porventura contiver a embalagem original.

38.5 GARANTIA



SENADO FEDERAL

Garantia mínima de 1 ano para o equipamento especificado neste item, válida em todo o território nacional, contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto componente deste item.

38.6 CÓDIGO CATMAT

Código CATMAT que mais se aproxima do objeto:

242257 - LENTE PARA CAMARA FOTOGRAFICA, NOME LENTE PARA CAMARA FOTOGRAFICA



SENADO FEDERAL

ITEM 39	Lente 10.5 mm – AF DX FISHEYE-NIKKOR 10,5 MM F/2.8G ED
---------	--

39.1 REFERÊNCIA COMERCIAL DE MARCA E MODELO

A marca e modelo a seguir observa as características/especificações técnicas elencadas deste item 39.3

- AF DX FISHEYE-NIKKOR 10.5 MM F/2.8G ED

39.2 QUANTIDADE

1 unidade

39.3 CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Distância Focal 10,5 mm
- Abertura Máxima f/ 2,8
- Formato DX
- Dimensões (aprox.) (Diâmetro x Comprimento) 63 x 62,5 mm
- Peso (aprox.) 305 g
- Tipo de estrutura Encaixe baioneta F Nikon
- Distância Focal 10,5 mm
- Abertura Máxima f/ 2,8
- Abertura mínima f/ 22
- Formato DX
- Ângulo máximo de visão (formato DX) 180°
- Relação de reprodução máxima 0,20x
- Elementos da Lente 10
- Grupos da Lente 7
- Formato(s) Compatível(is)

DX

FX no modo de Corte DX



SENADO FEDERAL

- Lâminas do diafragma 7
- Informação sobre a distância Sim
- Elementos de Cristal ED 1
- Elementos Asféricos 1
- Revestimento Superintegrado Sim
- Foco Automático Sim
- Distância Focal Mínima 0,46 pés (0,14 m)
- Modo de foco

Automático

Manual

- Tipo G Sim
- Aceita Filtro Tipo Gelatina
- Dimensões (aprox.) (Diâmetro x Comprimento) 63 x 62,5 mm
- Peso (aprox.) 305 g

39.4 REQUISITOS

Cada unidade deve vir com os seguintes componentes (como comercializado pelo fabricante, em embalagem original deste):

- Foco automático e manual;
- Formatos compatíveis: DX e FX (em modo de corte);
- Tampa traseira;
- Estojo/capa de proteção;
- Manual do fabricante, impresso ou eletrônica;
- Outros acessórios integrantes da embalagem original.

39.5 GARANTIA

Garantia mínima de 1 ano para o equipamento especificado neste item, válida em todo o território nacional, contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto componente deste item.

39.6 CÓDIGO CATMAT

Código CATMAT que mais se aproxima do objeto:

242257 - LENTE PARA CAMARA FOTOGRAFICA, NOME LENTE PARA CAMARA FOTOGRAFICA



SENADO FEDERAL

ITEM 40	Lente 300 mm - AF-S NIKKOR 300MM F2.8G ED VR II
---------	---

40.1 REFERÊNCIA COMERCIAL DE MARCA E MODELO

A marca e modelo a seguir observa as características/especificações técnicas elencadas deste item 40.3

- AF-S NIKKOR 300MM F2.8G ED VR II

40.2 QUANTIDADE

1 unidade

40.3 CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cada unidade deve vir com os seguintes componentes (como comercializado pelo fabricante, em embalagem original deste):

- Distância Focal 300 mm
- Abertura Máxima f/ 2,8
- Formato FX/35 mm
- Estabilização de imagem Nikon VR (Redução de Vibração) Sim
- Revestimento de nanocristal Sim
- Motor de Onda Silencioso AF-S Sim
- Dimensões (aprox.) (Diâmetro x Comprimento) 124 x 267,5 mm
- Peso (aprox.) 2900 g
- Tipo de estrutura Encaixe baioneta F Nikon
- Distância Focal 300 mm
- Abertura Máxima f/ 2,8
- Abertura mínima f/ 22
- Formato FX/35 mm
- Ângulo máximo de visão (formato DX) 5°20'
- Ângulo máximo de visão (formato FX) 8°10'
- Relação de reprodução máxima 0,16x



SENADO FEDERAL

- Elementos da Lente 11
- Grupos da Lente 8
- Formato(s) Compatível(is)

FX

DX

FX

Filme de 35 mm

no modo de Corte DX

- Estabilização de imagem Nikon VR (Redução de Vibração) Sim
- Lâminas do diafragma 9
- Informação sobre a distância Sim
- Revestimento de nanocristal Sim
- Elementos de Cristal ED 3
- Revestimento Superintegrado Sim
- Foco Automático Sim
- Motor de Onda Silencioso AF-S Sim
- Foco Interno Sim
- Distância Focal Mínima 7,5 pés (2,3 m) 7,2 pés
- (2,2 m) com foco manual
- Modo de foco

Automático

Manual

Manual/Automático

Automático/Manual

- Tamanho do Filtro 52 mm
- Aceita Filtro Tipo Deslizante
- Compatível com Teleconversores AF-S Nikon Sim (consulte o manual do produto para mais detalhes)
- Dimensões (aprox.) (Diâmetro x Comprimento) 124 x 267,5 mm



SENADO FEDERAL

40.4 REQUISITOS

Cada unidade deve vir com os seguintes componentes (como comercializado pelo fabricante, em embalagem original deste):

- Foco automático e manual;
- Estabilizador de imagem;
- Tampa traseira;
- Estojo/capa de proteção;
- Manual do fabricante, impresso ou eletrônico;
- Outros acessórios integrantes da embalagem original.

40.5 GARANTIA

Garantia mínima de 1 ano para o equipamento especificado neste item, válida em todo o território nacional, contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto componente deste item.

40.6 CÓDIGO CATMAT

Código CATMAT que mais se aproxima do objeto:

242257 - LENTE PARA CAMARA FOTOGRAFICA, NOME LENTE PARA CAMARA FOTOGRAFICA



SENADO FEDERAL

ITEM 41	Adaptador para lentes Nikon bocal “F” para câmera Sony bocal “E” com eletrônica para manutenção de comandos de autofoco e abertura de diafragma
---------	---

41.1 REFERÊNCIA COMERCIAL DE MARCA E MODELO

A marca e modelo a seguir observa as características/especificações técnicas elencadas deste item 41.3

- FOTODIOX FUSION SMART AF ADAPTER FOR NIKON F LENS TO SONY E-MOUNT CAMERA
- VELLO SELECT NIKON F LENS TO SONY E-MOUNT CAMERA AUTO LENS ADAPTER (VERSION 5)

41.2 QUANTIDADE

06 unidades

41.3 CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Adaptador de lentes bocal “F” para câmera bocal “E”
- Eletrônica para manutenção do auto foco e da abertura do diafragma
- Transferência de informação EXIF das lentes para a câmera

41.4 REQUISITOS

Cada unidade deve vir com os seguintes componentes (como comercializado pelo fabricante, em embalagem original deste):

- Adaptador para lentes Nikon
- Case ou estojo (se aplicável)
- Documentação completa do fabricante, em inglês e/ou em português, impressa ou eletrônica (se aplicável);
- Programas (softwares) que acompanhem o produto, em CD/DVD, além da possibilidade de indicação de endereço eletrônico para download;
- Outros acessórios, divisórias, sacos plásticos, arames, fitas e o que porventura contiver a embalagem original.

41.5 GARANTIA

Garantia mínima de 1 ano para o equipamento especificado neste item, válida em todo o território nacional, contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto componente deste item.

41.6 CÓDIGO CATMAT

Código CATMAT que mais se aproxima do objeto:

269208 - ANEL ADAPTADOR, TAMANHO GRANDE, USO LENTE GRANDE ANGULAR, APLICAÇÃO FILMADORA DVCAM PROFISSIONAL



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2018

(Processo nº 00200.007076/2018-47)

ANEXO 3

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/___

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, _____, objetivando o **fornecimento de equipamentos fotográficos periféricos e acessórios de vídeo e áudio.**

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, _____, e _____, com sede na _____, fax nº (____) _____ e (____) ____-____, telefone nº (____) _____ e _____, CNPJ-MF nº _____ /____-____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CI. _____, expedida pela __, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº __/20__, homologado pela Senhora Diretora-Geral, documento digital nº _____ do Processo nº 00200.007076/2018-47, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº _____, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o **fornecimento de equipamentos fotográficos periféricos e acessórios de vídeo e áudio com a finalidade de cobertura jornalística para a Secretaria Agência e Jornal do Senado, Secretaria TV Senado e Secretaria de Relações Públicas, Publicidade e Marketing do Senado Federal**, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II** - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV** - manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem subrogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fornecerá o objeto desta avença no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da via assinada do contrato, acondicionado em embalagens originais lacradas, sem sinais de violação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de garantia será de, no mínimo, 1 (um) ano, contra defeitos de fabricação ou impropriedades, a contar do recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto no Serviço de Almoxarifado de Material Eletrônico – SEAMEL, localizado na Av. N2, Anexo 2, 1º Subsolo, Senado Federal, Brasília/DF. O telefone para contato é (61) 3303-3327.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA do Grupo 1, para a qual forem adjudicados os objetos do grupo - **Item 1** (Iluminação de estúdio do tipo flash) e **Item 6** (Transmissor/disparador de flash sem fio para uso em flash de estúdio, e a(s) CONTRATADA(S) dos objetos do **item 20** (Kit de Refletores LED com lente Fresnel bicolor); **item 21** (Refletor de LED para ser acoplado diretamente em câmera tipo Filmadora/Camcorder) e **item 22** (Kit leve de iluminação composto de 3 refletores LED com três tripés de luz e uma bolsa para transporte) deverão, após comunicação, retirar das dependências do SENADO e fazer o descarte das lâmpadas e pilhas/baterias das mesmas na forma do Art. 33 da Lei nº 12.305/2010.

PARÁGRAFO QUINTO - Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

I – provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

II – definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pelo Diretor-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Para os fins previstos no parágrafo anterior a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº _____, não sendo permitida em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos.

Item	Unid.	Quant. Estimada	Especificação	Preço Unit.	Preço Total



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global do presente instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, conforme previsto no parágrafo quinto da cláusula terceira.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Nona.

PARÁGRAFO QUARTO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O preço será fixo e irremovível.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho _____ e Natureza de Despesa _____, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº _____, de _____ de _____ de 20__

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela Diretora -Geral ou Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

- I - apresentar documentação falsa;
- II – fraudar a execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo;
- IV – fazer declaração falsa;
- V – cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo previsto para a execução deste contrato, sem a entrega do objeto, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUINTO – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do parágrafo nono.

PARÁGRAFO SEXTO – Findo os prazos limite previstos nos Parágrafos Quarto e Quinto, sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, observando-se os critérios constantes do parágrafo nono, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos parágrafos quarto e quinto, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO OITAVO – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do parágrafo quinto da cláusula décima, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO NONO – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no parágrafo nono.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:



SENADO FEDERAL

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos a partir da data de sua assinatura ou até a execução plena do objeto, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de _____ de 20__

**DIRETORA-GERAL
SENADO FEDERAL**

Representante da Contratada

**RG n.º _____
CPF n.º _____**

**TESTEMUNHAS:
DIRETOR**

DIRETOR



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2018

(Processo n.º 00200.007076/2018-47)

ANEXO 4

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
Fax: (DDD)						
e-mail:						
Dados Bancários:						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.



SENADO FEDERAL

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.